

**ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05**  
**CNPJ. Nº .77.834.091/0001-95 – NIRE Nº 4120009935-7**

**Vitorino Depieri**, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, natural de Grão Pará/SC. Nascimento em 27/07/1945, empresário, residente e domiciliado na Rua Vereador Idanir Canelo 832, Centro, CEP. 85670-000, nesta cidade de Salto do Lontra, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 1.924.788-0-SSP/PR. emissão em 18/12/1992, CPF, nº. 034.274.639-15 e **Luiz Antonio Depieri**, brasileira, Casado pelo regime parcial de bens, natural de Salto do Lontra/Pr. nascimento em 11/07/1975, Engenheiro Civil, residente e domiciliado, nesta cidade de Salto do Lontra – PR, a Rua Vereador Idanir Canelo, 832, centro CEP. 85670-000, portador da Rg. 5.742.534-2, SSP/PR. emissão em 16/03/1995 CPF, nº. 020.170.869-83, e da carteira do CREA nº. SC S20657657-P, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome Comercial de **Artefatos de Cimento Lontrense Ltda**, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, à Av. Bertino Warmling nº 832, Centro, CEP: 85.670-000, devidamente inscrito no CNPJ.nº. 77.834.091/0001-95, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120009935-7 por despacho em sessão em 20 de Abril de 1979 e subsequente alteração de Contrato Social arquivado sob o nº. 46926,6 por despacho em sessão em 18 de Setembro de 1990; nº. 982675070 em 02/10/1998, nº. 20034195920 em 08/01/2004 e sob o nº. 20053889673 em data de 26/10/2005; resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes, da qual fazia parte o Sr. VITORINO DEPIERI, como sócio componente da sociedade, vindo a falecer no dia 22/05/2019, e na presença e com a participação dos herdeiros do sócio falecido, habilitados pelo que foi processado no respectivo inventário, ficando nomeado o inventariante o Sr. Luiz Antonio Depieri, no tabelionato de Notas e protestos de Salto do Lontra/Pr. Registrado no livro 00105-N folhas 124/127 em data de 13/07/2021 a seguir identificados e qualificados e admitido os sócios: ANAIR MARIA DEPIERI, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Av. Bertino Warmling, 209, centro, nesta cidade de Salto do Lontra-Pr, CEP. 85670-000 data de nascimento nº. 22/06/1949, natural de Bom Jardim da Serra/Sc. portadora de Rg. nº. 2.237.356-0 SSP-PR, emissão em 10/12/2018 e do CPF. Nº. 856.031.129-72; MARISLEI DE PIERI SEGATO, brasileira, professora, casada em comunhão parcial de Bens, residente e domiciliada, nesta cidade de Salto do Lontra-Pr. A Av. Bertino Warmling nº. 813, centro CEP. 85670-000, nascimento em 12/12/1968, natural de Eneas Marques/Pr. portadora da Rg. Nº. 4.846.579-0-SSP-PR, emissão em 27/07/2019 do CPF. 856.024.939-72 DELZI DEPIERI TABORDA, brasileiro, casado em comunhão parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado, na Rua Benjamin Peretto nº. 2152, Bairro Jardim Concórdia, CEP.85660-000, Dois Vizinhos, estado do Paraná, nascimento em 20/10/1969, natural de Eneas Marques/Pr. portadora da Rg. Nº. 4.846.575-7-SSP-Pr. emissão em 19/05/2009 e do CPF, 819.975.749-34, LUIZ ANTONIO DEPIERI, brasileiro, Casado pelo regime parcial de bens, natural de Salto do Lontra/Pr. nascimento em 11/07/1975, Engenheiro Civil, residente e domiciliado, nesta cidade de Salto do Lontra – PR, a Rua Vereador Idanir

**ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05**  
**CNPJ. N.º .77.834.091/0001-95 – NIRE N.º 4120009935-7**

Canelo, 832. centro CEP. 85670-000 portador da Rg. 5.742.534-2, SSP/PR, emissão em 16/03/1995 CPF. 020.170.869-83, e da carteira do CREA n.º SC S20657657P, e MIRIAN DEPIERI, brasileira, farmacêutica, casada comunhão parcial de bens natural de Salto do Lontra/Pr. nascimento em 17/02/1985, residente e domiciliada na Rua Joaçaba n.º 820, Bairro Colina Verde, Salto do Lontra/Pr. CEP. 85670-000 portadora da Rg., N.º 8.180.830-9/SSP/Pr. emissão em 02/09/1997 e inscrita no CPF. N.º 042.808.509-17; **resolvem** por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:**

Tendo cabido na partilha, aos herdeiros, Anair Maria Depieri, Marislei De pieri Segato, Delzi Depieri Taborda, Luiz Antônio Depieri e Mirian Depieri, qualificados, a quota-parte do capital do sócio falecido Vitorino Depieri, pois a empresa não possui patrimônio.

**Cláusula Segunda:**

O capital social, que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado, em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Anair Maria Depieri	25,00%	- 7.500	7.500,00
Marislei De pieri Segato	12,50%	- 1.875	1.875,00
Deizi Depieri Taborda	12,50%	- 1.875	1.875,00
Luiz Antonio Depieri	62,50%	- 16.875	16.875,00
Mirian Depieri	12,50%	- 1.875	1.875,00
TOTAL	100,00	- 30.000	30.000,00

**Cláusula Terceira:**

Fica extinta a Cláusula Quarta da 4ª alteração do contrato a social com a seguinte redação a administração da sociedade caberá a Vitorino Depieri e Luiz Antônio Depieri.

**Cláusula Quarta:**

Fica incluída a cláusula de administração com a seguinte redação: A Administração da sociedade caberá a Luiz Antônio Depieri.

**Cláusula Quinta:**

DA ATIVIDADE Passa a ser: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, fabricação de estruturas metálicas e Serviços de Funerárias.

**Cláusula Sexta:**

DO ENDEREÇO: Passa a ser: A Rua Fermindo Domingos Deitos n.º 767, Parque Industrial II, Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP. 85670-000.

**Cláusula Sétima:**

Os sócios aqui admitidos, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos, passando a fazer parte integrantes da sociedade com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

**Cláusula Oitava:**

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonân-

**ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05  
CNPJ. Nº .77.834.091/0001-95 – NIRE Nº 4120009935-7**

cia com que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às Disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE  
ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA  
CNPJ Nº. 77.834.091/0001-95 - NIRE Nº. 4120009935-7**

ANAIR MARIA DEPIERI, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Av. Bertino Warmling, 209, centro, nesta cidade de Salto do Lontra-Pr, CEP. 85670-000 data de nascimento nº. 22/06/1949, natural de Bom Jardim da Serra/Sc. portadora de Rg, nº. 2.237.356-0 SSP-PR, emissão em 10/12/2018 e do CPF, Nº. 856.031.129-72; MARISLEI DE PIERI SEGATO, brasileira, professora, casada em comunhão parcial de Bens, residente e domiciliada, nesta cidade de Salto do Lontra-Pr. A Av. Bertino Warmling nº. 813,centro CEP. 85670-000, nascimento em 12/12/1968, natural de Eneas Marques/Pr. portadora da Rg, Nº. 4.846.579-0-SSP-PR, emissão em 27/07/2019 do CPF.856.024.939-72; DELZI DEPIERI TABORDA, brasileiro, casado em comunhão parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado, na Rua Benjamin Peretto nº. 2152, Bairro Jardim Concórdia, CEP.85660-000, Dois Vizinhos, estado do Paraná, nascimento em 20/10/1969, natural de Enéas Marques/Pr. portadora da Rg, Nº. 4.846.575-7-SSP-Pr, emissão em 19/05/2009 e do CPF, 819.975.749-34, LUIZ ANTONIO DEPIERI, brasileiro, Casado pelo regime parcial de bens, natural de Salto do Lontra/Pr. nascimento em 11/07/1975, Engenheiro Civil, residente e domiciliado, nesta cidade de Salto do Lontra – PR. a Rua Vereador Idanir Canelo, 832, centro CEP. 85670-000 portador da Rg. 5.742.534-2, SSP/PR. emissão em 16/03/1995 CPF, nº. 020.170.869-83, e da carteira do CREA nº. SC S20657657-P. MIRIAN DEPIERI, brasileira, farmacêutica, casada em comunhão parcial de bens natural de Salto do Lontra/Pr. nascimento em 17/02/1985, residente e domiciliada na Rua Joaçaba nº. 820, Bairro Colina Verde, Salto do Lontra/Pr. CEP. 85670-000 portadora da Rg. Nº. 8.180.830-9/SSP/Pr. emissão em 02/09/1997 e inscrita no CPF. Nº. 042.808.509-17, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome Comercial de **Artefatos de Cimento Lontrense Ltda**, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, à Av. Bertino Warmling nº 832, Centro, CEP: 85.670-000, devidamente inscrito no CNPJ.nº. 77.834.091/0001-95, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120009935-7 por despacho em sessão em 20 de Abril de 1979 e subsequente alteração de Contrato Social arquivado sob o nº. 46926,6 por despacho em sessão em 18 de Setembro de 1990; nº. 982675070 em 02/10/1998, nº. 20034195920 em 08/01/2004 e sob o nº. 20053889673 em data de 26/10/2005;

**CLÁUSULA 1ª.-**

**ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05**  
**CNPJ. Nº .77.834.091/0001-95 – NIRE Nº 4120009935-7**

A sociedade girará sob o nome empresarial **ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Fermino Domingos Deitos nº. 737, Parque Industrial II, Salto do Lontra-PR, CEP 85670-000.

**CLÁUSULA 2ª.-**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 3ª.-**

A sociedade terá por objeto atividade de fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, fabricação de estruturas metálicas e Serviços de Funerárias.

**CLÁUSULA 4ª.-**

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1979 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª.-**

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Anair Maria Depieri	25,00%	- 7.500	7.500,00
Marislei De pieri Segato	12,50%	- 1.875	1.875,00
Deizi Depieri Taborda	12,50%	- 1.875	1.875,00
Luiz Antonio Depieri	62,50%	- 16.875	16.875,00
Mirian Depieri	12,50%	- 1.875	1.875,00
TOTAL	100,00	- 30.000	30.000,00

**CLÁUSULA 6ª.-**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA 7ª.-**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 8ª.-**

A administração da sociedade caberá a LUIZ ANTONIO DEPIERI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem

**ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05**  
**CNPJ. Nº .77.834.091/0001-95 – NIRE Nº 4120009935-7**

como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA 9ª.-**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 10ª.-**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 11ª.-**

Os sócios declaram que a empresa estará desobrigada da realização de reunião e assembleia em qualquer situação prevista na legislação civil, consoante a faculdade exarada no Artigo 70 da Lei complementar nº. 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA 12ª.-**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único-** O mesmo procedimento será adotado sem outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 13ª.-**

O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. A empresa não poderá efetuar alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes, na forma da lei.

**CLAUSULA 14ª.-**

Declara, sob as penas da lei, que se enquadra, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**CLÁUSULA 15ª.-**

Fica eleito o foro de Salto do Lontra-Pr. para Exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam eletronicamente o presente instrumento em 01 (uma) via.

Salto do Lontra, Pr. 04 de Agosto de 2021

Anair Maria Depieri

Vitorino Depieri

Marislei De pieri Segato

Delzi Depieri Taborda

Mirian Depieri

Luiz Antonio Depieri



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02017086983	
04280850917	
81997574934	
85602493972	
85603112972	